



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº090/2014

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COZINHA E COPA, AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR E SALÃO DE BELEZA) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL SÃO PAULO SOLIDÁRIO – ALÉM DA RENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NAIR CREPALDI DE GODOI - ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altermar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NAIR CREPALDI DE GODOI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.507.433/0001-51, Inscrição Estadual nº 351.191.780-35, com sede na Alameda Nossa Senhora do Rosário, 5-72, Parque São Geraldo, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.021-280, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **NAIR CREPALDI DE GODOI**, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº12.326.081/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 171.698.568-40, residente e domiciliado na Alameda Nossa Senhora do Rosário, 5-72, Parque São Geraldo, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP:17021-280, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 050/2014, Pregão Presencial nº 036/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Execução do Programa Estadual São Paulo Solidário – Além da Renda, a serem fornecidos até final deste exercício paulatinamente, independente de quantidades e valores por requisição oriunda do Departamento de Assistência Social, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado a favor da **CONTRATADA**, o item:

Item 2 - Armário triplo com estrutura em aço, próprio para fixar em parede, com 3 prateleiras fixas, cor branco, 3 portas, com puxadores, peso aproximado 12,5 kg, dimensão mínima de LxAxP 105x52x28cm, revestimento em aço, dobradiças pressão

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 036/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento do Equipamento e Material Permanente objeto do presente contrato, será de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social, devendo ser entregue num prazo máximo de 5 (dias), contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, nas dependências de referido Departamento, no horário das 07h30min as 16h00min, em dias úteis;

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue até o limite estabelecido no Edital ou até o fim da vigência deste contrato.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

5-DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados trinta dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data da assinatura, até 31/12/2014 ou até a entrega total do objeto contratado – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0300 4.4.90.52 08.244.0010.2.0020-2 – Equipamentos e Material Permanente.

9-RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido no seu todo ou fracionadamente conforme requisição do Departamento de Assistência Social, até exaurir as quantidades constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 23 de outubro de 2014.

Prefeito Municipal
Contratante

Sócio Proprietário
Contratada

Advogado:

1- _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATADA: NAIR CREPALDI DE GODOI - ME

CONTRATO Nº 090/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COZINHA E COPA, AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR E SALÃO DE BELEZA) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL SÃO PAULO SOLIDÁRIO – ALÉM DA RENDA

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fernão, 23 de outubro de 2014.

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Contratada